

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



LEI MUNICIPAL Nº801, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização ao Município de Boa Vista do Tupim a receber em doação uma área de terra de 3.000m² (três mil metros quadrados), localizado no Povoado de Beija Flor, zona rural do Município de Boa Vista do Tupim.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim Decreta e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado receber em doação uma área de terra de 2.964 m² (Dois mil e novecentos e sessenta e quatro metros quadrados), localizado no Povoado de Beija Flor, zona rural do Município de Boa Vista do Tupim, com a seguinte localização e confrontações, respectivamente: localizada no perímetro rural, medindo 57 (cinquenta e sete) metros de frente, com 57 (cinquenta e sete) metros no fundo, e do lado esquerdo de quem saí do lote com 52 (cinquenta e dois) metros, e do lado direito que saí do lote medindo 52 (cinquenta e dois) metros, divisado do lado direito de quem saí com terras de Deli Jesus Mascarenhas, e no lado esquerdo Deli Jesus Mascarenhas, e na frente com terras Deli Jesus Mascarenhas, e no fundo com terras de Deli Jesus Mascarenhas, sendo que a referida área de terra é denominada como Fazenda Umbuzeiro Reunidas, situada no Povoado de Beija Flor, zona rural do Município de Boa Vista do Tupim, local onde foi construída a Escola Municipal Lurdes Maria do Sacramento Santos, tendo como possuidor o Sr. Deli Jesus Mascarenhas.

Art. 2º. O bem objeto desta doação, descrito no art. 1º, fica gravado com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 3º. As despesas com escritura e registro de imóveis para a doação presente, e qualquer despesa referente ao cancelamento de doação do terreno descrito no art. 1º, ficarão exclusivamente à cargo do donatário.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Boa Vista do Tupim - Bahia, 12 de novembro de 2024.

HELDER LOPES CAMPOS

Prefeito de Boa Vista do Tupim/BA

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br